



SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
CPRM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO –
DEAMP

DIVISÃO DE MATERIAL – DIMATE

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -INCISO I DO ART. 176 DO
RLC DA CPRM:**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 1- RCS, elaborada pela área demandante, assinada pelo Chefe do Órgão requisitante, contendo: a descrição clara e objetiva do objeto, nome do Fornecedor/Prestador de Serviços e valores unitário e total, refletido na proposta apresentada e com a indicação dos Recursos Orçamentários (PTRES, Natureza de Despesa, Fonte e Centro de Custo);
- 2- Nota Técnica, contendo a descrição detalhada do Objeto, a motivação, ou seja, a justificativa da necessidade da contratação, benefícios, resultados, bem como a razão da escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço;
- 3- Informar se existem outros fornecedores com o mesmo objeto no mercado, esclarecendo, tecnicamente, que tal objeto reúne características indispensáveis para o atendimento das necessidades da CPRM e que outros similares, então, não poderiam atender tais necessidades;
- 4- Proposta Comercial datada e dentro do prazo de validade, contendo o objeto a ser contratado e o valor proposto;
- 5- Atestado ou Declaração, no original ou cópia autenticada, podendo, ainda, ser atestado, em cópia, pelo empregado que receber a documentação, a conferência com o original, quando houver **inviabilidade de competição por exclusividade**, emitidos por entidade desinteressada na contratação;
- 6- SAE para comprovação de previsão de Recursos Orçamentários que suporte o valor da aquisição/ contratação;
- 7- Contrato Social, Última Alteração de Instrumento Contratual ou Estatuto do fornecedor, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficam

dispensados da autenticação os documentos os quais a autenticidade possa ser verificada em meio digital;

8- Justificativa do Preço, que poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, como por exemplo, através de Cópias de Notas Fiscais, Contratos pretéritos ou em execução ou Notas de Empenho da Empresa relativas a serviços similares que tenham sido prestados para outros Órgãos da Administração Pública e/ou demais clientes; acompanhados do devido esclarecimento da área interessada pela contratação, aptos a comprovar que o preço proposto para a CPRM é inferior ou, ao menos, compatível com o praticado no mercado, esclarecendo ser o mesmo vantajoso, bem como a similaridade com o serviço ou aquisição executados pela futura contratada para outros órgãos e/ou empresas;

OBS: - Em caso de recusa justificada da futura contratada em apresentar Contratos pretéritos ou em execução ou ainda Notas Fiscais com objeto devidamente identificável, sob a alegação de cláusula de confidencialidade ou outra razão, a avaliação poderá ser feita, por meio de pesquisa de mercado, se existe outra empresa capaz de atender a demanda, em caso positivo, solicitar apresentação de proposta ou obter declaração da futura contratada, sob pena da Lei, de que o preço proposto é o que pratica, bem como, na mesma declaração as razões de justificativa da recusa em apresentar contratos ou notas fiscais com o objeto identificável.

9- Certidões de regularidade da empresa perante o INSS, FGTS e as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas podendo ser também apresentado o SICAF, desde que todas as certidões ali apontadas estejam válidas.

10- Projeto Básico, o qual deverá estabelecer as condições da execução do objeto, bem como cláusulas contratuais (no caso de Contrato).

11- Para a contratação em que a documentação for apresentada em língua estrangeira, tais documentos deverão vir acompanhados da tradução em língua portuguesa, por tradutor juramentado.